

ROTINA: CENTRO OBSTÉTRICO

1. Admitir e proporcionar um ambiente **acolhedor** e atendimento **humanizado** pautado em boas práticas a todas as gestantes, puérperas e seus recém-nascidos;
2. Cumprir o **Cuidado Amigo da Mulher – CAM**, (Portaria 1.153/14), garantindo a presença de um acompanhante de livre escolha da mulher;
3. **Encorajar** a mulher a deambular e adotar diferentes posições para o trabalho de parto para que ela encontre a mais confortável, a não ser que existem restrições médicas e que isso seja explicado à mulher;
4. **Garantir** a presença de doulas, quando houver, (lei 3.367/2022) e informar as normas da instituição;
5. **Incentivar** a presença e participação do acompanhante no trabalho de parto, parto e pós parto;
6. Ofertar líquidos e alimentação leve a todas as gestantes **durante** o trabalho de parto;
7. Realizar métodos **não farmacológicos** para alívio da dor, respeitando o desejo da paciente, realizando o registro das tecnologias em partograma livro de parto e evolução no sistema, incluindo recusa.
8. Realizar abertura de **Partograma** quando for indicado conforme protocolo e o mesmo deve permanecer durante o trabalho de parto em acrílico na porta das salas de parto;

9. **Assegurar** cuidados que reduzam procedimentos invasivos, tais como rupturas de membranas amnióticas, episiotomias, aceleração ou indução do trabalho de parto, partos instrumentais e cesáreos, e caso seja necessário, que esses procedimentos sejam explicados à mulher;
10. Proceder ao **clampeamento oportuno do cordão umbilical**, após cessadas suas pulsações (aproximadamente de 1 a 3 minutos), exceto em casos de mães isoimunizadas ou HIV, HTLV positivas, nesses casos o clampeamento deve ser imediato;
11. Colocar os bebês em **contato pele a pele** com suas mães imediatamente após o parto, por pelo menos 1 hora, e encorajar as mães a reconhecerem quando seus bebês estiverem prontos para mamar, oferecendo ajuda. (Caso haja contraindicação clínica, registrar em prontuário e livro de parto normal o motivo e explicar para a mãe ou acompanhante);
12. **Postergar** os procedimentos de rotina do recém-nascido nessa primeira hora de vida. Entende-se como procedimentos de rotina: pesagem e outras medidas antropométricas, profilaxia da oftalmia neonatal e vacinação, entre outros procedimentos. Realizar os exames como bebê sobre o peito da mãe;
13. Orientar o aleitamento materno sobre **livre demanda**, oferecendo ajuda quando necessário;
14. Informar a puérpera sobre a **importância e os benefícios** do alojamento conjunto;
15. **Encaminhar**, após o parto, mãe/filho/acompanhante com um membro da equipe para o Alojamento Conjunto;
16. **Informar** aos pais e familiares, caso o bebê necessite de cuidados especiais, este será conduzido para a Unidade Neonatal, onde terão livre acesso para

COMISSÃO DE ALEITAMENTO MATERNO HMAS

acompanhar o recém-nascido. Na impossibilidade dos pais, um representante legal será designado por eles;

17. Informar a todas as puérperas que **não é permitido** à entrada de substitutos do leite materno, chucas, chupetas, mamadeiras e intermediários de silicone (Exceto com indicação clínica e quando prescritos pelo médico e ou nutricionista) e proibir a presença de funcionários de empresas, fabricantes, ou distribuidores, suscitando a

Promoção ou distribuição de seus produtos conforme a NBCAL - (Lei nº 11.265/2006 e RDC Nº 222/2002).

18. Informar sobre o **serviço de apoio a amamentação**, para pacientes internas e funcionárias onde abordamos sobre todas as questões relacionadas ao manejo do aleitamento materno com intuito de promover e proteger a amamentação (6º andar)

19. Informar sobre o **Comitê de Aleitamento Materno** e sala de apoio a amamentação localizada no 5º andar para pacientes internas e funcionárias.

Controle de Revisões

Fase	Nome	Setor/Unid	Data	Carimbo e assinatura
Elaboração	Isabela Santos	Coordenadora Enfermagem obstétrica	15/09/23	
Validação	Regina Goulart	Núcleo da Qualidade	19/09/23	Gestão de Documentos Núcleo da Qualidade
Aprovação	Alice Lisboa	Diretora Assistencial	19/09/23	Alice M^a Lisboa Diretora Assistencial HMAS IDENT. 020570223 - 6 